

Sergio Moro condena José Dirceu a 23 anos de prisão por três crimes

O juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, condenou o ex-ministro José Dirceu, a 23 anos de prisão por crimes como corrupção passiva, recebimento de vantagem indevida e lavagem de dinheiro no esquema de corrupção na Petrobras investigado na operação "lava jato".

Reprodução



Para Moro, reformas de imóveis de interesse de Dirceu foram propina.

De acordo com Moro, a prática do crime corrupção envolveu o recebimento de cerca de R\$ 15 milhões em propinas, considerando apenas a parte por ele recebida. Conforme a sentença, o custo da propina foi repassado à Petrobras, através da cobrança de preço superior à estimativa. O juiz, entretanto, afastou o argumento do Ministério Público Federal de que José Dirceu exercia liderança no esquema. Para Moro, não está claro de quem era a liderança.

Quanto ao crime de lavagem de dinheiro, Moro considerou que houve no caso "especial sofisticação", com diversas transações fraudulentas, como simulação de prestação de serviços, com diversos contratos e notas fiscais falsas. Segundo o juiz, os valores de propina ainda foram ocultados em reformas de imóveis de interesse de Dirceu, mas que sequer estavam em seu nome.

Na sentença, Moro considerou "perturbador" o ex-ministro ter continuado se envolvendo em esquemas de corrupção mesmo quando estava sendo julgado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Penal 470, o processo do mensalão. Na ocasião Dirceu foi condenado pelo STF por corrupção passiva.

Na mesma decisão desta quarta-feira (18/5), o juiz condenou ainda mais 10 pessoas acusadas de integrar o esquema de corrupção e lavagem de dinheiro (veja tabela ao final). Além disso, Moro absolveu, por falta de provas, quatro acusados pelo Ministério Público Federal: Cristiano Kok, José Antunes Sobrinho, Júlio Gerin de Almeida Camargo e Olavo Hourneaux de Moura Filho.

Até março, Moro [já havia proferido 17 sentenças](#) nos dois anos da "lava jato", condenando 67 réus e absolvendo totalmente outros 12.

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Veja todos os condenados por Sergio Moro nesta quarta-feira (18/5):

Gerson de Mello Almada

Pena – 15 anos e 6 meses de reclusão

Crimes – Corrupção ativa e lavagem de dinheiro

Renato de Souza Duque

Pena – 10 anos de reclusão

Crime – Corrupção passiva

Pedro José Barusco Filho

Pena – 9 anos de reclusão.

Delação – A pena e o processo foram suspensos em relação a ele devido ao acordo de colaboração premiada. Barusco já havia sido condenado na "lava jato" a 18 anos e 4 meses de reclusão. O acordo de colaboração assinado por ele previu que, após o trânsito em julgado das sentenças condenatórias que somem o montante mínimo de quinze anos de reclusão prisão, os demais processos ficariam suspensos.

Crime – Corrupção passiva.

João Vaccari Neto

Pena – 9 anos de reclusão.

Crime – Corrupção passiva.

Milton Pascowicht

Pena – 20 anos e 4 meses de reclusão.

Delação – Devido ao acordo de colaboração premiada deverá cumprir no máximo 12 anos de prisão.

Conforme o acordo celebrado, as penas unificadas em todos os processos relacionados à "lava jato" não poderão ultrapassar doze anos de reclusão.

Crime – Corrupção ativa, lavagem e pertinência à organização criminosa.

José Adolfo Pascowicht

Pena – 19 anos de reclusão.

Delação – Conforme o acordo de colaboração premiada celebrado, as penas unificadas em todos os processos relacionados à "lava jato" não ultrapassarão o total de oito anos de reclusão.

Crime – Corrupção ativa, lavagem e pertinência à organização criminosa.

José Dirceu de Oliveira e Silva

Pena – 23 anos e 3 meses de reclusão.

Crime – Corrupção passiva, lavagem e pertinência à organização criminosa.

Fernando Antônio Hourneaux de Moura

Pena – 16 anos e 2 meses de reclusão.

Delação – Sergio Moro [negou os benefícios](#) da colaboração premiada por entender não há credibilidade nos depoimentos prestado.

Crimes – Corrupção, lavagem e pertinência à organização criminosa.

Luiz Eduardo de Oliveira e Silva

Pena – 8 anos e 9 meses de reclusão.

Crimes – Lavagem e de pertinência à organização criminosa.

Júlio Cesar dos Santos

Pena – 8 anos de reclusão.

Crimes – Lavagem e pertinência à organização criminosa.

Roberto Marques

Pena – 3 anos e 6 meses de reclusão – A pena privativa de liberdade foi substituída por duas penas restritivas de direito, consistentes na prestação de serviço à comunidade e em prestação pecuniária.

Crime – Pertinência à organização criminosa.

Ação Penal 5045241-84.2015.4.04.7000/PR

**Notícia alterada às 14h30 e às 17h do dia 18/5 para correção de informações.*

Date Created

18/05/2016